



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS. e-mail: juridico@crystal.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência sucede ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), na forma do art. 6º, XXIII, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, definindo o objeto, as condições de execução, os requisitos de habilitação e as regras de gestão e pagamento da contratação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza pública municipal na zona urbana do Município de Cristal/RS e nas Vilas Formosa e Cordeiro, compreendendo varrição, raspagem, capina, roçada, pintura de meio-fio, limpeza e manutenção de bocas de lobo, poda e recolhimento de vegetação, coleta de lixo domiciliar (mão de obra – garis), serviços no Cemitério Municipal e destinação final ambientalmente adequada, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs e veículo de recolhimento.

3. NATUREZA DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

(X) Bens e serviços comuns, de execução continuada, com predominância de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital. Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, com fundamento no art. 28, I, c/c o art. 6º, XLI, e os arts. 40, 92, 106, 107 e 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E PERIODICIDADE

Os serviços observarão a descrição e a periodicidade constantes do Estudo Técnico Preliminar, executados mediante ordens de serviço emitidas pela Secretaria de Obras e Trânsito, com a seguinte equipe mínima e índices de produtividade:

- **Equipe mínima:** 05 operários (varrição/capina/roçada), 03 coletores (garis), 02 pedreiros e 01 motorista — total de 11 trabalhadores;
- **Índices:** varrição 1.000 m/operário/dia; capina 250 m/operário/dia; roçada 200 m/operário/dia; pintura de meio-fio 200 m/operário/dia; manutenção de bocas de lobo 02/operário/dia;
- **Veículo:** 01 caminhão de recolhimento com no máximo 15 anos de fabricação, próprio da contratada, para retirada e destinação final licenciada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA — TRABALHISTAS E DE SST

A contratada obriga-se, como condição de execução e de faturamento, a:

- registrar e remunerar os trabalhadores conforme a legislação e a convenção coletiva vigente, jamais em valor inferior ao piso da categoria, com pagamento tempestivo de salários, vale-alimentação e demais verbas;
- implementar e manter PGR (NR-01) e PCMSO (NR-07), com os exames ocupacionais e o ASO de cada empregado;
- observar a NR-38 e a NR-24, assegurando instalações sanitárias, local para refeições e condições adequadas de trabalho;
- fornecer gratuitamente os EPIs (NR-06), com ficha de entrega assinada e fiscalização do uso efetivo;
- pagar o adicional de insalubridade no grau apurado em laudo (coleta/varrição de resíduos urbanos = grau máximo, NR-15, Anexo 14);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS. e-mail: juridico@cristal.rs.gov.br

- designar preposto (art. 118 da Lei nº 14.133/2021), apto a representá-la e a prestar esclarecimentos, admitido preposto remoto acompanhado de encarregado local;
- responder pela correta destinação final dos resíduos em local licenciado e pela sinalização viária das frentes de serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os trabalhos serão executados conforme programação prévia, por ordens de serviço da Secretaria de Obras e Trânsito, cabendo à contratada o deslocamento de operários e materiais às frentes de serviço. O Município disponibilizará caçamba e retroescavadeira (bobcat) para auxílio no recolhimento de entulhos. A entrega/medição será mensal, a contar da ordem de serviço, com local de execução na zona urbana e nas Vilas Formosa e Cordeiro.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **Gestor do contrato:** Marcos Becker — Secretário Municipal de Obras e Trânsito (CPF 589.911.740-00).
- **Fiscal do contrato:** a ser formalmente designado por portaria específica, com fiscal titular e substituto, incorporando a rotina de fiscalização de SST já instituída pelo Município.

A fiscalização abrangerá a aferição dos serviços por ordens de serviço, inspeções periódicas em campo com registro fotográfico e checklist, e a verificação documental mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas e de SST — em especial folha de pagamento, comprovantes de INSS e FGTS, entrega de vale-alimentação, ASO, PGR/PCMSO e fichas de entrega de EPI. A Fiscalização poderá determinar a correção de irregularidades e a paralisação dos serviços em caso de descumprimento, bem como exigir a substituição de empregado com comportamento inadequado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será mensal, mediante nota fiscal/fatura e ateste da Secretaria de Obras e Trânsito, condicionado à apresentação do Relatório Mensal de Fiscalização e da documentação trabalhista e de SST do período. Havendo irregularidade ou pendência que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até o saneamento, sem ônus para a Contratante. Será efetuada a retenção tributária cabível; a contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, devendo a não optante informar a retenção de IRRF na nota fiscal.

9. HABILITAÇÃO

- **Jurídica, fiscal, social e trabalhista:** documentos e certidões negativas, inclusive CRF do FGTS e CNDT.
- **Qualificação técnica:** atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a prestação anterior de serviços de limpeza urbana compatíveis em características e quantidades.
- **Qualificação econômico-financeira:** aferida de forma objetiva, por parâmetros previamente definidos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante:
 - a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, I);
 - b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS. e-mail: juridico@crystal.rs.gov.br

- c) comprovação da boa situação financeira, aferida pelos seguintes índices, extraídos do balanço patrimonial: Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$; Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$; e Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$;
- d) a licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices acima deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 93.913,01 (noventa e três mil, novecentos e treze reais e um centavo), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10. GARANTIA CONTRATUAL E SANÇÕES

Poderá ser exigida garantia contratual na forma dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 e 156 da mesma Lei — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e ao Ministério Público do Trabalho.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

A vigência será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto vantajosa a contratação. O reajuste observará periodicidade anual, adotando-se índice oficial (IPCA) para os custos não vinculados a pessoal e a repactuação para os custos de mão de obra, com base na convenção coletiva da categoria.

12. QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: **R\$ 939.130,14 para 12 (doze) meses (R\$ 78.260,84 mensais)**, conforme planilha de composição de custos e Mapa de Pesquisa de Preços anexos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

(a preencher pela Secretaria de Fazenda/Contabilidade).

Responsável pelo TR
José Amarildo Vasconcelos da Silva

Secretário de Obras e Trânsito
Marcos Becker

Cristal/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CRISTAL/RS — SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS — SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL

ESTIMATIVA DA ADMINISTRAÇÃO — regime de referência: LUCRO PRESUMIDO | Objeto: zona urbana e Vilas Formosa e Cordeiro | Equipe mínima: 11 trabalhadores + 01 caminhão

1. PARÂMETROS E ÍNDICES

Salário mínimo nacional 2026 (base da insalubridade)	1.621,00
Jornada mensal (horas)	220
Vale-alimentação — valor diário (R\$)	27,15
Vale-alimentação — dias/mês	22
Vale-alimentação — mensal por trabalhador (R\$)	597,30
Auxílio/benefício familiar mensal por trabalhador (R\$)	25,52
Insalubridade — grau máximo (%) — coleta/varrição (NR-15, Anexo 14)	40,00%
Insalubridade — grau médio (%) — a confirmar por laudo	20,00%

ÍNDICES DE ENCARGOS E LDI (editáveis)

13º salário (%)	8,33%
Férias + 1/3 constitucional (%)	11,11%
INSS patronal (%) — Lei 8.212/91, art. 22, I	20,00%
RAT/SAT (%) — grau grave × FAP (a confirmar)	3,00%
Terceiros / Sistema S (%) — usar 0 se optante pelo Simples	5,80%
FGTS (%) — Lei 8.036/90	8,00%
Provisão para rescisão (%)	5,00%
Reposição de ausências (%)	3,00%

LDI — Administração central (%)	5,00%
LDI — Seguros, riscos e garantias (%)	0,86%
LDI — Lucro (%)	10,00%

LDI — Despesas financeiras (%)	0,16%
LDI — Tributos ISS+PIS+COFINS (por dentro) (%)	6,65%
LDI resultante (%) = $[(1+AC+SRG)(1+L)(1+DF)/(1-T)]-1$	24,94%

MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Função	Qtd.	Salário-base (R\$)	Insalub. (%)	Insalub. (R\$)	Remun. unit. (R\$)	Remun. total (R\$)
Operário (varrição/capina/roçada)	5	1.799,60	40,00%	648,40	2.448,00	12.240,00
Coletor de lixo domiciliar (gari)	3	1.799,60	40,00%	648,40	2.448,00	7.344,00
Pedreiro	2	2.488,20	20,00%	324,20	2.812,40	5.624,80
Motorista (caminhão)	1	2.578,40	20,00%	324,20	2.902,60	2.902,60
SUBTOTAL — REMUNERAÇÃO (11 trabalhadores)	11					R\$ 28.111,40

MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS

2.1 — 13º salário e férias

13º salário	8,33%	R\$ 2.341,68
Férias + 1/3 constitucional	11,11%	R\$ 3.123,18
Subtotal 2.1		R\$ 5.464,86

2.2 — Encargos previdenciários e FGTS

INSS patronal	20,00%	R\$ 5.622,28
RAT/SAT (grau grave × FAP)	3,00%	R\$ 843,34
Terceiros / Sistema S	5,80%	R\$ 1.630,46
FGTS	8,00%	R\$ 2.248,91
Subtotal 2.2	36,80%	R\$ 10.345,00
2.2.1 — Incidência dos encargos (2.2) sobre 13º e férias (2.1)		R\$ 2.011,07

2.3 — Benefícios mensais e diários

Vale-alimentação (mensal × 11)	R\$ 6.570,30
Auxílio/benefício familiar (mensal × 11)	R\$ 280,72
Subtotal 2.3	R\$ 6.851,02

TOTAL MÓDULO 2		R\$ 24.671,94
-----------------------	--	----------------------

MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para rescisão (aviso prévio e multas do FGTS)	5,00%	R\$ 1.405,57
--	-------	--------------

MÓDULO 4 — REPOSIÇÃO DE AUSÊNCIAS

Reposição de ausências (faltas legais, doença, acidente)	3,00%	R\$ 843,34
--	-------	------------

CUSTO TOTAL DE MÃO DE OBRA (Módulos 1 a 4)		R\$ 55.032,25
---	--	----------------------

MÓDULO 5 — INSUMOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO (amortização mensal)

Uniformes e EPIs (NR-06/NR-38)		1.700,00
Ferramentas e equipamentos (roçadeiras, carrinhos, pás, etc.)		1.100,00
Veículo — Depreciação		750,00
Veículo — IPVA + Seguro		250,00
Veículo — Combustível (diesel)		1.809,00
Veículo — Óleo e lubrificantes		250,00
Veículo — Pneus (amortização)		333,33
Veículo — Manutenção		400,00
TOTAL MÓDULO 5		R\$ 6.592,33

CUSTO DIRETO TOTAL (Módulos 1 a 5)		R\$ 61.624,58
---	--	----------------------

MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS (LDI)

LDI aplicado (%)	24,94%	R\$ 15.369,71
PREÇO MENSAL ESTIMADO		R\$ 76.994,29
PREÇO TOTAL ESTIMADO — 12 MESES		R\$ 923.931,53

RECONCILIAÇÃO COM A ESTIMATIVA PARAMÉTRICA

Estimativa paramétrica anterior — mensal (R\$)	R\$ 78.260,84
Diferença (analítica – paramétrica) (R\$)	-R\$ 1.266,55
Diferença (%)	-1,62%

NOTAS E RASTREABILIDADE

- *Metodologia: planilha analítica modular (modelo IN SEGES 05/2017, Anexos III-A/III-B, referencial TCE/RS), em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021 e à IN SEGES 65/2021 para serviços com predominância de mão de obra.*
- *Salários-base: valores informados pela Secretaria de Obras (células amarelas). A confirmar contra o piso da CCT vigente da categoria (SEEAC/RS × SEAC/RS) — nunca inferiores ao piso.*
- *Insalubridade: coleta/varrição de resíduos = grau máximo 40% (NR-15, Anexo 14); pedreiro e motorista lançados em grau médio 20%, a confirmar por laudo pericial. Base: salário mínimo (Súmula Vinculante 4), salvo base diversa na CCT.*
- *Encargos: INSS 20% (Lei 8.212/91), FGTS 8% (Lei 8.036/90), RAT/SAT grau grave × FAP, Terceiros 5,8% (não incide se optante pelo Simples), 13º e férias+1/3 (CF art. 7º).*
- *LDI (Módulo 6): referencial TCE/RS — administração central 5%, seguros/garantias 0,86%, lucro 10%, despesas financeiras 0,16% e tributos ISS 3% + PIS 0,65% + COFINS 3% (por dentro). IRPJ e CSLL não integram o LDI (Acórdão TCU 2.622/2013). Alíquota de ISS a confirmar na legislação municipal.*
- *Rastreabilidade e coerência dos preços conforme jurisprudência do TCE-RS (Acórdãos 3.017/2023 e 1.002/2022): cada rubrica vinculada à sua fonte (CCT, legislação, referencial do Tribunal).*